



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Estado de Minas Gerais

Mensagem n.º: 44 /2013

Referência: Autoriza o Poder Executivo a conceder o direito real de uso de bem público

Data: 12 de novembro de 2013.

Senhor Presidente,

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, para exame dessa egrégia Casa Legislativa, o Projeto de Lei que **“Autoriza o Poder Executivo a conceder o direito real de uso de bem público municipal, e dá outras providências”**.

Realce-se que, por exigência do art. 27, VII, da Lei Orgânica Municipal é da câmara de vereadores, a competência para autorizar o Poder Executivo a praticar a “Concessão de Direito Real de Uso” de imóvel localizado no Distrito Industrial Benjamim Guimarães como forma de incentivo a economia local através da geração de empregos e renda para os munícipes.

Com o objetivo de possibilitar a empresa Bruno César Bebiano de Souza- ME (franquida da rede Boticário), sediada na cidade de Ibirité – MG, a transferir sua unidade industrial para o município de Sarzedo, o projeto prevê a instalação da empresa que atua no setor de comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e higiene pessoal.

A presente concessão possibilitará um importante acréscimo no recolhimento de ICMS, irá viabilizar a geração de aproximadamente 45 (quarenta e cinco) empregos diretos com prioridade a ocupação de mão de obra feminina, além de contar atualmente com uma grande rede de distribuição que atualmente agrega 400 pessoas que prestam serviços de forma indireta, conforme consta do protocolo de intenções apresentado pela empresa.

Dessa forma, atendendo as disposições legais contidas na Lei Orgânica, submeto a proposta ao exame dessa Casa Legislativa, e solicito a Vossa Excelência que atribua à matéria o prazo de tramitação, em regime de urgência, previsto no art. 43 do mesmo diploma legal.

Ao ensejo, renovo a Vossa Excelência e ilustres pares, protestos de consideração e apreço.

WERTHER CLAYTON DE REZENDE
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
VEREADOR CHASLEI ANTÔNIO MARTINS
DD. Presidente da Câmara Municipal
Sarzedo/MG

CÂMARA MUNICIPAL DE SARZEDO

Recebemos dia: 12/11/13

Horas: 14:50

Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Estado de Minas Gerais

PROJETO DE LEI Nº 41 /2013

“Autoriza o Executivo a conceder o direito real de uso com posterior doação gratuita de imóvel que menciona à empresa Bruno César Bebiano de Souza - ME, visando sua instalação no município, e dá providências”.

Art. 1º. Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a conceder o direito real de uso, na forma gratuita, de imóvel localizado no Distrito Industrial Benjamim Ferreira Guimarães, descrito no §1º desse artigo à empresa Bruno César Bebiano de Souza- ME, CNPJ 11.334.029/0003-98.

§ 1º. O imóvel mencionado no caput é formado por parte do lote 20 da quadra 04 do Distrito Industrial Benjamim Ferreira Guimarães, conforme descrito no anexo I e representado cartograficamente no anexo II.

§ 2º - A origem registral do imóvel descrito no §1º é a matrícula nº 12.951, do livro nº 02 do Registro Geral do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Ibirité.

§ 3º - A concessão de direito real de uso, via instrumento particular, far-se-á antes da instalação prevista no § 1º do art. 3º observado o disposto no §1º do artigo 8º.

§4º - A concessão de direito real de uso e posterior doação, por instrumento público, serão feitas após o início das atividades dita no §1º do art. 3º, cumpridas as determinações do art. 4º e do §1º artigo 8º.

Art. 2º - Fica desafetado o imóvel descrito nos §§1º e 2º do artigo 1º e anexos I e II, passando de bem de uso comum para domínial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Estado de Minas Gerais

Art. 3º - O bem descrito no art. 1º destina-se à implantação da empresa, configurando o uso comercial encargo da cessão de uso, sendo decorrente deste uso, a execução dos compromissos definidos no protocolo de intenções subscrito pela mesma que forma o anexo III desta lei.

§ 1º - O prazo para início das obras de implantação do empreendimento é de, no máximo, seis meses após a assinatura do TERMO DE COMPROMISSO DE CESSÃO GRATUITA DE DIREITO REAL DE USO COM POSTERIOR DOAÇÃO.

§ 2º - O prazo máximo para o início das atividades é de doze meses, contados a partir da data de emissão do alvará de construção, entendendo-se como data comprovadora do funcionamento da empresa o da emissão da primeira nota fiscal pela empresa cessionária do uso.

§ 3º - A empresa deverá apresentar os projetos da edificação industrial num prazo de três meses após a assinatura do termo de compromisso de cessão gratuita de direito real de uso.

§ 4º - A não apresentação dos projetos no prazo estabelecido no § 3º, implica no cancelamento da presente cessão.

Art. 4º - Para fazer jus à cessão de uso gratuita, de que trata esta Lei, a empresa cessionária comprometeu-se com as seguintes exigências:

I - geração efetiva de 45 empregos diretos, com prioridade para utilização de mão-de-obra de pessoas residentes em Sarzedo;

II - geração de receita fiscal anual (ICMS) orçada em R\$ 417.393,14 (quatrocentos e dezessete mil trezentos e noventa e três reais e quatorze centavos), após o 1º ano de atividade;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Estado de Minas Gerais

III - faturamento fiscal positivo anual superior a R\$ 32.107.164,89 no primeiro ano, e a R\$ 44.307.887,56 a partir do 3º ano de funcionamento.

IV - Edificar a área de 1.500 m² conforme protocolo de intenções na forma do anexo III;

V - Utilizar o imóvel única e exclusivamente para fins industriais.

Parágrafo Único - Além do compromisso expresso no caput, a empresa cessionária obrigará-se à na forma da Lei Municipal 359/2007 a manter programa de ocupação de mão de obra de caráter aprendiz, destinando 5% dos empregos diretos, para jovens de 16 a 18 anos moradores da cidade e que estejam previamente cadastrados pela administração municipal, respeitadas todas as garantias e proteções aos direitos dos adolescentes.

Art. 5º - Dar-se-á reversão do imóvel ao patrimônio público em caso de descumprimento de qualquer das obrigações da cessionária previstas no termo de compromisso de concessão de uso.

Parágrafo único – Incorre também em reversão do imóvel, previsto no caput deste artigo, o não cumprimento por parte da cessionária de qualquer das exigências previstas no art. 4º.

Art. 6º - Em caso de reversão dos bens ao Município, prevista no art. 5º, a empresa concessionária não fará jus a nenhuma indenização por benfeitorias por ela edificadas no terreno, ou a qualquer título.

Parágrafo único – No caso de descumprimento do disposto no §1º do Art.3º, caberá à cessionária, indenizar o município pelo período em que o imóvel foi colocado a sua disposição, no montante do valor locatício do imóvel a ser definido pela Comissão Municipal de Avaliações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Estado de Minas Gerais

Art. 7º - A cessão ou alienação do imóvel, objeto desta, só poderá ser feita, se atendidos os seguintes requisitos:

I - Decorridos 10 (dez) anos do pleno funcionamento da empresa cessionária;

II – Existência de edificação correspondente no mínimo a 60% da área do projeto aprovado para construção no imóvel;

III - Estarem presentes os requisitos dispostos no artigo 4º;

IV – Manutenção da atividade industrial e dos requisitos norteadores desta;

V - Constar a presente lei como integrante do título de transferência;

VI – Análise e emissão de parecer favorável por parte do chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 8º - A autorização conferida ao Executivo compreende a realização de todos os atos respectivos, incluso o de desafetação e notadamente assinatura de escritura pública de cessão de direito real de uso com posterior doação.

§1º - o instrumento público será lavrado quando:

- I) estiverem cumpridas todas as obrigações por parte da cessionária ; e,
- II) tiverem sido quitados os impostos de transmissão e emolumentos incidentes na transmissão por parte da empresa cessionária.

§2º - Caso a cessionária comprove a necessidade de oferecer o imóvel em garantia de financiamento, para realizar investimentos na respectiva



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Estado de Minas Gerais

unidade industrial, a escritura poderá ser lavrada antes do disposto no §1º do art. 8º, contendo cláusula de reversão e as demais garantias sendo asseguradas por hipoteca em segundo grau a favor do município.

Art. 9º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a lei Municipal nº 517 de 10 de Dezembro de 2011.

Art. 10 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sarzedo, 12 de novembro de 2013.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Estado de Minas Gerais

ANEXO I

MEMORIAL DESCRITIVO DE PARTE DO LOTE 20 DA QUADRA 04

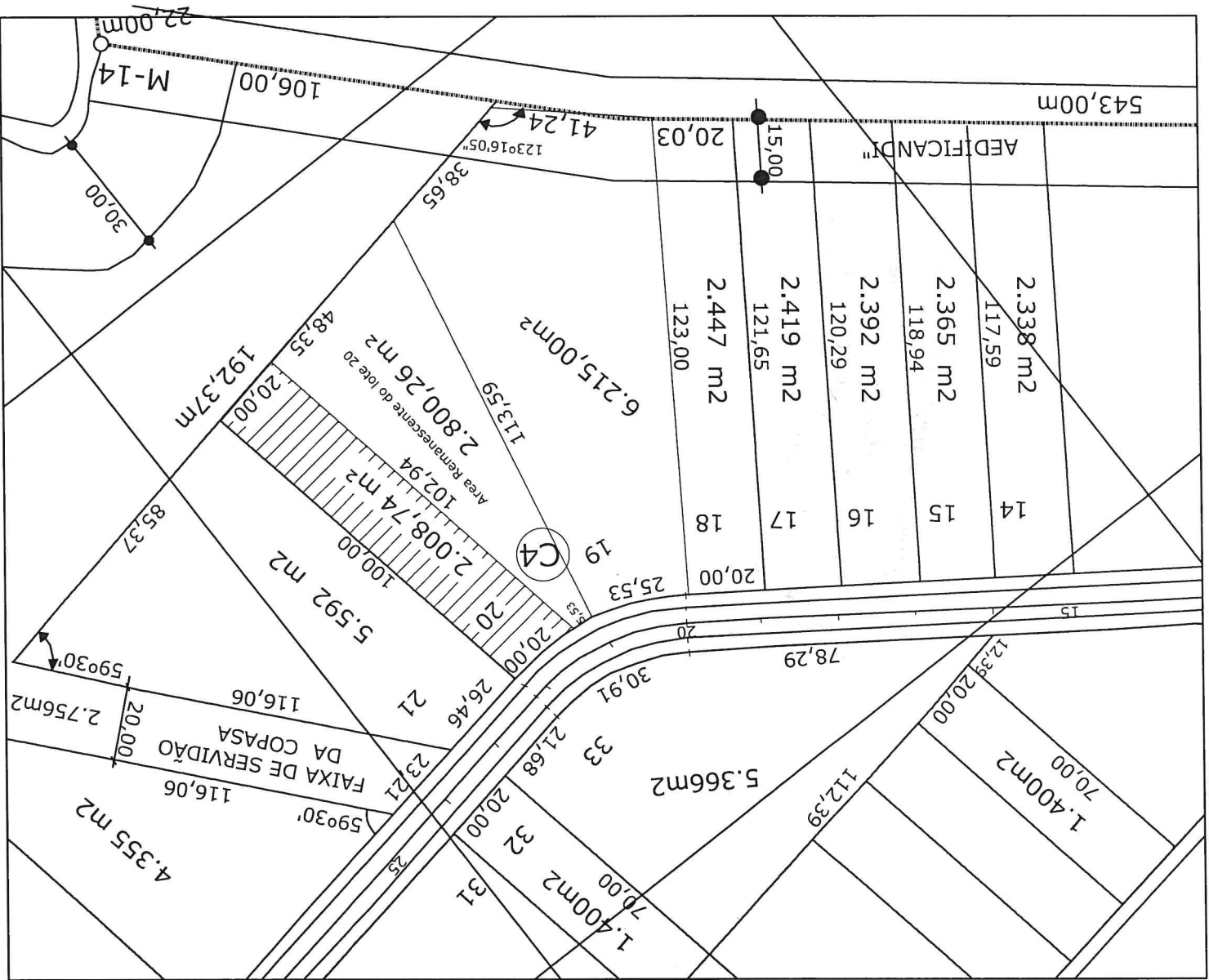
“Inicia-se no ponto 01 (um) localizado na divisa com o lote 21 (vinte e um) da quadra 04 (quatro) de frente para a Rua São Judas Tadeu, deste, segue limitando-se com o referido lote por uma distância de 100,00 m (cem metros), até a divisa com a área verde nº 03; deste, deflete-se a direita e segue limitando-se com a referida área verde nº 03 por uma distância de 20,00 m (vinte metros) até o ponto 03 (três) localizado na divisa com a parte remanescente do lote 20 (vinte); deste, deflete-se a direita com ângulo de 90° 00’ 00” e segue limitando-se com a referida parte remanescente do lote 20 (vinte) por uma distância de 102,94 m (cento e dois metros e noventa e quatro centímetros) até o ponto 04 (quatro) localizado de frente para a rua São Judas Tadeu; deste, deflete-se a direita e segue de frente para a citada via num arco de circunferência por uma distância de 20,00 m (vinte metros) até o ponto 01 (um) onde iniciou-se descrição totalizando uma área de 2.008,74 m² (dois mil, oito metros e setenta e quatro centímetros quadrados)”.

Segundo avaliação específica realizada pela Comissão Municipal de Avaliações, o imóvel descrito esta avaliado em R\$200.874,00 (duzentos mil, oitocentos e setenta e quatro reais), equivalendo a R\$100,00 / m² (cem reais por metro quadrado).

Sarzedo, 12 de novembro de 2013.

WERTHER CLAYTON DE REZENDE
Prefeito Municipal

JARBAS VIEIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico



EXPERIMENT 1

GEORGE AND DEE D'AMICO

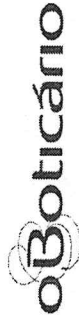
0107 25 010124011 20 71 0027100



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Estado de Minas Gerais

ANEXO III



CP PERF. AROMA DO DIAMANTE

1

FORMULÁRIO DE INFORMAÇÕES BÁSICAS

01- A EMPRESA

1.1- RAZÃO SOCIAL: **BRUNO CÉSAR BEBIANO DE SOUZA - ME**

1.2- ENDEREÇO ATUAL DA SEDE:

RUA/AV: **RUA FREITAS DE OLIVEIRA**
Nº: **350-C** BAIRRO: **ALVORADA**

CAIXA POSTAL:

TELEFONE: **(31) 3599-7063**

CIDADE: **IBIRITÉ**

UF: **MG**

FAX: **(31) 3599-7063**

CEP: **32400-000**

E-mail: **brunobebiano@hotmail.com**

NOME PARA CONTATO: **BRUNO BEBIANO**

1.3- CONSTITUIÇÃO

DATA DE FUNDAÇÃO: **29/12/2011**

INSCRIÇÃO ESTADUAL: **001.499.357.02-79**

CNPJ: **11.334.029/0003-98**

TIPO DE SOCIEDADE: **EMPRESÁRIO INDIVIDUAL**

ESTÁGIO ATUAL:

EM CONSTITUIÇÃO ()

EM ATIVIDADE (x)

PARALISADA ()

1.4- CAPITAL SOCIAL

R\$ 10.000,00

1.4.1- MONTANTE E CONTROLE

* MONTANTE: (R\$): R\$ 10.000,00

DATA: 29/12/2011

CONTROLE NACIONAL (x)

ESTRANGEIRO ()

1.4.2- PRINCIPAIS ACIONISTAS OU COTISTAS

Nome da pessoa Física ou Jurídica	Domicílio ou Sede	Participação no capital social valor (R\$)	%
Bruno César Bebiano de Souza	Rua Juiz de Fora, nº273/402, Barro Preto, BH/MG, CEP 30180-060.	R\$ 10.000,00	100

1.5- OBJETO SOCIAL: **Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria**

1.6- PRINCIPAIS PRODUTOS OU SERVIÇOS: **Produtos e serviços O Boticário**

1.6.1- PRINCIPAIS CLIENTES: **Revendedora autônomas de produtos O Boticário**

1.6.2- PRINCIPAIS FORNECEDORES: **O Boticário**

1.7 – DIRETORIA ATUAL

NOME	PROFISSÃO	CARGO
Bruno César Bebiano de Souza	Advogado e Empresário	Proprietário / Presidente

1

87

CP PERF. AROMA DO DIAMANTE

1.8 – ÁREA ATUAL OCUPADA PELA EMPRESA: 600 m²

1.8.1- ÁREA TOTAL: 600 m²

ÁREA CONSTRUÍDA: 600 m²

(x) ALUGADA

() PRÓPRIA

() OUTROS (ESPECIFICAR):

1.9 – QUADRO DE PESSOAL ATUAL:

MÃO DE OBRA	QUANTIDADE
QUALIFICADA	20
SEMI QUALIFICADA	
NÃO QUALIFICADA	
TERCEIRIZADA / AUTÔNOMA	200
TOTAL	

1.10- FATURAMENTO

1.10.1- FATURAMENTO DOS TRÊS ÚLTIMOS EXERCÍCIOS (EXERCÍCIO ATUAL- ESTIMATIVA)

ANO	VALOR (R\$)
2013	R\$ 27.919.273,82
2012	R\$ 13.959.636,91

1.10.2 – FATURAMENTO DOS ÚLTIMOS 12 (DOZE) MESES

MÊS/ANO	VALOR (R\$)
JULHO/13	R\$ 1.732.715,78
JUNHO/13	R\$ 1.802.263,15
MAIO/13	R\$ 1.950.613,05
ABRIL/13	R\$ 2.131.472,17
MARÇO/13	R\$ 1.771.565,89
FEVEREIRO/13	R\$ 1.599.960,89
JANEIRO/13	R\$ 1.683.343,27
DEZEMBRO/12	R\$ 2.976.336,81
NOVEMBRO/12	R\$ 2.739.368,39
OUTUBRO/12	R\$ 1.747.717,03
SETEMBRO/12	R\$ 1.532.676,62
AGOSTO/12	R\$ 1.720.323,35
TOTAL	R\$ 23.388.356,40

1.10.3- ORIGEM DO FATURAMENTO ATUAL

ORIGEM	PERCENTUAL (%)
INDÚSTRIA	
COMÉRCIO	100
SERVIÇOS	
OUTROS	

1.10.4- FATURAMENTO PREVISTO PARA 2.014. R\$ 32.107.164,89

2 – O PROJETO:

2.1- DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO PROJETO: Construção de central de distribuição de produtos O Boticário (venda direta), centro de treinamento e administrativo do Grupo.

2.2- INVESTIMENTO: R\$ 1.000.000,00

RS

CP PERF. AROMA DO DIAMANTE

2.2.- RECURSOS A SEREM ALOCADOS (R\$):

1º ANO R\$ 400.000,00
2º ANO R\$ 300.000,00
3º ANO R\$ 300.000,00

TOTAL DE INVESTIMENTO: R\$ 1.000.000,00

2.3 - INCENTIVOS FISCAIS E FINANCIAMENTOS PARA ESTE PROJETO: ISS – ICMS – IPTU – TX's MUNICIPAIS e AUXÍLIO NA INFRA-ESTRUTURA ligada a PREFEITURA

2.4 – NECESSIDADE DO EMPREENDIMENTO COM RELAÇÃO Á ÁREA: 1.500m²

2.4.1- ÁREA DO TERRENO: 2.000m²

2.4.2- OBSERVAÇÃO:

2.4.3 – PREVISÃO PARA UTILIZAÇÃO DA ÁREA (M²) PRETENDIDA:

- ÁREA COBERTA TOTAL: GALPÃO:
- ARMAZENAGEM, MOVIMENTAÇÃO DE CARGAS, CIRCULAÇÃO E ETC. m²
- ÁREA PARA PRESERVAÇÃO MEIO AMBIENTE (JARDINS E ARBORIZAÇÃO) m²
- ÁREA PARA EXPANSÃO FUTURA: (AVALIAR FUTURAMENTE) m²
- ÁREA PARA ESCRITÓRIOS, ESTACIONAMENTO ETC: m²

2.5.2 – CRONOGRAMA DE UTILIZAÇÃO DA ÁREA:

1º ANO	
2º ANO	
3º ANO	
4º ANO	

2.6 – MÃO DE OBRA A SER UTILIZADA

QUALIFICADA	MÃO DE OBRA	QUANTIDADE
SEMI QUALIFICADA		45
NÃO QUALIFICADA		
TERCEIRIZADA / AUTÔNOMA		500
TOTAL		

2.7 – PREVISÃO DE FATURAMENTO DA NOVA UNIDADE:

PERÍODO	VALOR (R\$)
1º ANO	R\$ 32.107.164,89
2º ANO	R\$ 36.923.239,63
COM CAPACIDADE TOTAL INSTALADA	R\$ 44.307.887,56

2.7.1- ORIGEM DO FATURAMENTO

PERÍODO	INDÚSTRIA	COMÉRCIO	SERVIÇOS	TOTAL
1º ANO		100%		
2º ANO		100%		
3º ANO		100%		
COM CAPACIDADE TOTAL INSTALADA		100%		

2.8- DESTINO DA PRODUÇÃO (MERCADOS)

MERCADOS	PARTICIPAÇÃO
LOCAL	50%
REGIONAL	50%

2.9 – RECOLHIMENTO ANUAL DE IMPOSTOS – R\$

ICMS: R\$
ISS (02%): R\$
IPI: R\$
PIS: R\$
CONFINS: R\$

2.10 – CRONOGRAMA DE IMPLANTAÇÃO DO PROJETO – PREVISÃO

- ELABORAÇÃO COMPLETA DO PROJETO: 60 DIAS.
- INÍCIO DAS OBRAS: 90 DIAS APÓS LIBERAÇÃO DA ÁREA
- INÍCIO OPERAÇÕES DA UNIDADE: 300 DIAS APÓS LIBERAÇÃO DA ÁREA

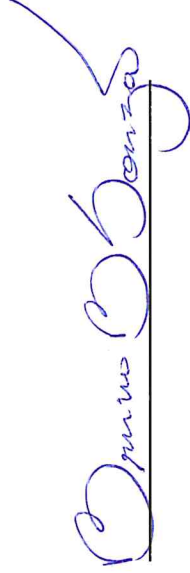
2.11 - INFORMAÇÕES RELATIVAS AO MEIO AMBIENTE

2.11.1 – IMPACTO AMBIENTAL - **NENHUM**

2.11.2 – DEMANDA DE ENERGIA ELÉTRICA -

2.11.3 – CONSUMO DE ÁGUA POTÁVEL -

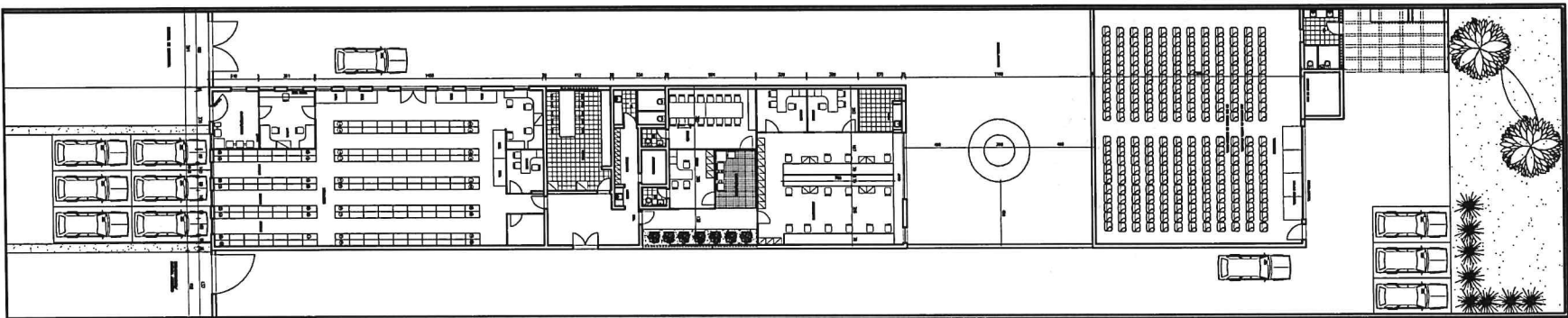
LOCAL E DATA: Sarzedo, 29/08/13.

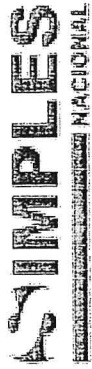

Osmar O. Sarzedo

CLIENTE:
BRUNO BEBIANO
SARZEDO

ÍNDICE CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO

ANTEPROJETO
10.10.2013





Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais (DEFIS)

Declaração Original

Exercício 2013

Ano-Calendário 2012

Período abrangido pela Declaração: 01/01/2012 a 31/12/2012

1. Identificação do Contribuinte

CNPJ Matriz: 11.334.029/0001-26
Nome empresarial: BRUNO CESAR BEBIANO DE SOUZA - ME
Data de abertura no CNPJ: 20/11/2009
Regime de Apuração: competência
Data de opção: 20/11/2009

1.1 CNPJ das Filiais Presentes nesta declaração:

11.334.029/0002-07 UF: MG
11.334.029/0003-98 UF: MG
11.334.029/0004-79 UF: MG
11.334.029/0005-50 UF: MG

2. Informações Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica

Ganhos de capital	R\$ 0,00
Quantidade de empregados no início do período abrangido pela declaração	11
Quantidade de empregados no final do período abrangido pela declaração	19
Receita proveniente de exportação direta	R\$ 0,00
Lucro superior ao limite de que trata o § 1º do art. 6º da resolução CGSN nº 4 de 30/05/2007, no período abrangido por esta declaração	R\$ 302.400,00
Total de ganhos líquidos auferidos em operações de renda variável	R\$ 0,00

2.1 Receita proveniente de exportação por meio de comercial exportadora

CNPJ da comercial exportadora	Valor
-------------------------------	-------

2.2 Identificação e Rendimentos dos Sócios

CPF do sócio: 011.741.596-00

Nome: BRUNO CESAR BEBIANO DE SOUZA

Rendimentos isentos pagos ao sócio pela empresa	R\$ 0,00
Rendimentos tributáveis pagos ao sócio pela empresa	R\$ 7.800,00

Percentual de participação do sócio no capital social da empresa no 100,00%
último dia do período abrangido pela declaração
Imposto de renda retido na fonte sobre os rendimentos pagos ao sócio R\$ 858,00
pela ME/EPP

2.3 Doações à Campanha Eleitoral

CNPJ do Beneficiário	Nome do Beneficiário	Tipo de Beneficiário	Forma de Doação	Valor
-	-	-	-	-

3. Informações Econômicas e Fiscais dos Estabelecimentos

Estabelecimento: 11.334.029/0001-26 UF: MG

Houve mudança de endereço do estabelecimento para outro município no Não
período abrangido pela declaração?

Estoque inicial do período abrangido pela declaração R\$ 0,00
Estoque final do período abrangido pela declaração R\$ 99.480,00
Saldo em caixa/banco no início do período abrangido pela declaração R\$ 2.200,00
Saldo em caixa/banco no final do período abrangido pela declaração R\$ 2.560,00
Total de aquisições de mercadorias para comercialização ou R\$ 373.800,00
industrialização no período abrangido pela declaração
Total de entradas de mercadorias por transferência para comercialização R\$ 0,00
ou industrialização no período abrangido pela declaração
Total de saídas de mercadorias por transferência para comercialização ou R\$ 0,00
industrialização no período abrangido pela declaração
Total de devoluções de vendas de mercadorias para comercialização ou R\$ 0,00
industrialização no período abrangido pela declaração
Total de devoluções de compras de mercadorias para comercialização ou R\$ 0,00
industrialização no período abrangido pela declaração
Total de entradas no período abrangido pela declaração R\$ 373.800,00
Total de despesas no período abrangido pela declaração R\$ 373.380,00

Total de entradas interestaduais por UF

UF

Valor

valor

valor

Valor

Não

R\$ 0,00

R\$ 23.220,00

R\$ 0,00

R\$ 550,00

R\$ 182.250,00

R\$ 0,00

R\$ 0,00

R\$ 0,00

R\$ 0,00

R\$ 182.250,00

R\$ 215.600,00

Número do Recibo: 02.07.13096.0052978-4

Página 3

Total de entradas interestaduais por UF

UF	Valor
----	-------

Total de saídas interestaduais por UF

UF	Valor
----	-------

Valor do ISS retido na fonte no ano-calendário, por Município

UF	Município	Valor
----	-----------	-------

Prestações de Serviços de Comunicação

UF onde o serviço foi prestado	Município onde o serviço foi prestado	Valor
--------------------------------	---------------------------------------	-------

Estabelecimento: 11.334.029/0003-98 UF: MG

Houve mudança de endereço do estabelecimento para outro município no período abrangido pela declaração?

Não

Estoque inicial do período abrangido pela declaração	R\$ 0,00
Estoque final do período abrangido pela declaração	R\$ 15.270,29
Saldo em caixa/banco no início do período abrangido pela declaração	R\$ 0,00
Saldo em caixa/banco no final do período abrangido pela declaração	R\$ 1.140,00
Total de aquisições de mercadorias para comercialização ou industrialização no período abrangido pela declaração	R\$ 431.320,00
Total de entradas de mercadorias por transferência para comercialização ou industrialização no período abrangido pela declaração	R\$ 0,00
Total de saídas de mercadorias por transferência para comercialização ou industrialização no período abrangido pela declaração	R\$ 0,00
Total de devoluções de vendas de mercadorias para comercialização ou industrialização no período abrangido pela declaração	R\$ 0,00
Total de devoluções de compras de mercadorias para comercialização ou	R\$ 0,00

industrialização no período abrangido pela declaração

Total de entradas no período abrangido pela declaração R\$ 431.320,00

Total de despesas no período abrangido pela declaração R\$ 402.350,00

Total de entradas interestaduais por UF

UF	Valor
----	-------

-	-
---	---

Total de saídas interestaduais por UF

UF	Valor
----	-------

-	-
---	---

Valor do ISS retido na fonte no ano-calendário, por Município

UF	Município	Valor
----	-----------	-------

-	-	-
---	---	---

Prestações de Serviços de Comunicação

UF onde o serviço foi prestado	Município onde o serviço foi prestado	Valor
--------------------------------	---------------------------------------	-------

-	-	-
---	---	---

Estabelecimento: 11.334.029/0004-79 UF: MG

Houve mudança de endereço do estabelecimento para outro município no período abrangido pela declaração? Não

Estoque inicial do período abrangido pela declaração R\$ 0,00

Estoque final do período abrangido pela declaração R\$ 17.073,00

Saldo em caixa/banco no início do período abrangido pela declaração R\$ 0,00

Saldo em caixa/banco no final do período abrangido pela declaração R\$ 536,00

Total de aquisições de mercadorias para comercialização ou industrialização no período abrangido pela declaração R\$ 247.200,00

Total de entradas de mercadorias por transferência para comercialização ou industrialização no período abrangido pela declaração R\$ 0,00

Total de saídas de mercadorias por transferência para comercialização ou industrialização no período abrangido pela declaração R\$ 0,00

Total de devoluções de vendas de mercadorias para comercialização ou industrialização no período abrangido pela declaração	R\$ 0,00
Total de devoluções de compras de mercadorias para comercialização ou industrialização no período abrangido pela declaração	R\$ 0,00
Total de entradas no período abrangido pela declaração	R\$ 247.200,00
Total de despesas no período abrangido pela declaração	R\$ 313.228,03

Total de entradas interestaduais por UF

UF	Valor
----	-------

- - -

Total de saídas interestaduais por UF

UF	Valor
----	-------

- - -

Valor do ISS retido na fonte no ano-calendário, por Município

UF	Município	Valor
----	-----------	-------

- - -

Prestações de Serviços de Comunicação

UF onde o serviço foi prestado	Município onde o serviço foi prestado	Valor
--------------------------------	---------------------------------------	-------

- - -

Estabelecimento: 11.334.029/0005-50 UF: MG

Houve mudança de endereço do estabelecimento para outro município no período abrangido pela declaração? Não

Estoque inicial do período abrangido pela declaração	R\$ 0,00
Estoque final do período abrangido pela declaração	R\$ 4.541,00
Saldo em caixa/banco no início do período abrangido pela declaração	R\$ 0,00
Saldo em caixa/banco no final do período abrangido pela declaração	R\$ 150,00
Total de aquisições de mercadorias para comercialização ou industrialização no período abrangido pela declaração	R\$ 25.300,00
Total de entradas de mercadorias por transferência para comercialização	R\$ 0,00

ou industrialização no período abrangido pela declaração	
Total de saídas de mercadorias por transferência para comercialização ou industrialização no período abrangido pela declaração	R\$ 0,00
Total de devoluções de vendas de mercadorias para comercialização ou industrialização no período abrangido pela declaração	R\$ 0,00
Total de devoluções de compras de mercadorias para comercialização ou industrialização no período abrangido pela declaração	R\$ 0,00
Total de entradas no período abrangido pela declaração	R\$ 25.300,00
Total de despesas no período abrangido pela declaração	R\$ 28.254,00

Total de entradas interestaduais por UF

UF	Valor
-	-

Total de saídas interestaduais por UF

UF	Valor
-	-

Valor do ISS retido na fonte no ano-calendário, por Município

UF	Município	Valor
-	-	-

Prestações de Serviços de Comunicação

UF onde o serviço foi prestado	Município onde o serviço foi prestado	Valor
-	-	-

4. Informações da Recepção da Declaração

Data e Horário da transmissão da Declaração: 06/04/2013 14:56:01

Número do Recibo: 02.07.13096.0052978-4

Autenticação: 11229.33735.40926.29724

Balço Patrimonial

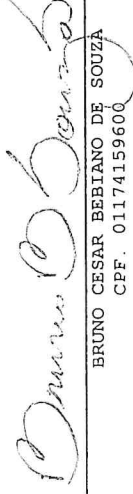
Empresa : BRUNO CESAR BEBIANO DE SOUZA ME
CNPJ/CPF : 11334029000126
Insc. Est. : 0014993570015 NIRE:

Emissõo: 20/10/2013
Folha:2
Período: 01/01/2012 a 31/12/2012

Descrição das Contas		Saldo	D/C
1.0.00.00.0000	A T I V O	984.751,26	D
1.1.00.00.0000	ATIVO CIRCULANTE	926.953,26	D
1.1.01.00.0000	CAIXA	145.613,33	D
1.1.02.00.0000	E S T O Q U E S	781.339,93	D
1.1.02.01.0000	ESTOQUE DE MERCADORIAS	781.339,93	D
1.3.00.00.0000	PERMANENTE	57.798,00	D
1.3.02.00.0000	IMOBILIZADO	57.798,00	D
1.3.02.03.0000	VEICULOS, MOVEIS E UTENCILIOS	64.778,00	D
1.3.02.09.0000	DEPRECIACOES DO IMOBILIZADO	6.980,00	C
2.0.00.00.0000	P A S S I V O	984.751,26	C
2.1.00.00.0000	PASSIVO CIRCULANTE	292.814,22	C
2.1.01.00.0000	OBRIGAÇÕES DE CURTO PRAZO	292.814,22	C
2.1.01.01.0000	FORNECEDORES	138.050,00	C
2.1.01.05.0000	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES	87.899,28	C
2.1.01.06.0000	SALARIOS A PAGAR	66.864,94	C
2.4.00.00.0000	PATRIMONIO LIQUIDO	691.937,04	C
2.4.01.00.0000	CAPITAL REALIZADO	10.000,00	C
2.4.01.01.0000	CAPITAL SOCIAL	10.000,00	C
2.4.03.00.0000	LUCROS/PREJUIZOS ACUMULADOS	681.937,04	C
2.4.03.01.0000	LUCROS/PREJUIZOS ACUMULADOS	681.937,04	C

RECONHECEMOS A EXATIDÃO DAS CONTAS DO BALANÇO PATRIMONIAL ATIVO E PASSIVO QUE TOTALIZAM O VALOR DE R\$ 984.751,26 (Novecentos e Oitenta e Quatro Mil, Setecentos e Cinquenta e Um Reais e Vinte e Seis centavos), .

BRUMADINHO, 31 de Dezembro de 2012


BRUNO CESAR BEBIANO DE SOUZA
CPF. 01174159600

Demonstração de Resultado do Exercício

Empresa : BRUNO CESAR BEBIANO DE SOUZA ME
CNPJ/CPF : 11334029000126
Insc. Est. : 0014993570015

NIRE:

Emissão: 20/10/2013
Folha:2
Período: 01/01/2012 a 31/12/2012

RECEITA LÍQUIDA DAS VENDAS	
VENDAS DE MERCADORIA	13.959.636,92
DEDUÇÕES DAS VENDAS	-915.473,60
	13.044.163,32
CUSTOS MERCADORIA/PRODUTOS/SERVIÇOS	
CUSTO DAS VENDAS	-5.165.065,65
	-5.165.065,65
LUCRO BRUTO	7.879.097,67
DESPESAS OPERACIONAIS	
DESPESAS COM ADMINISTRAÇÃO	-5.443.060,63
	-5.443.060,63
LUCRO OPERACIONAL	2.436.037,04
RECONHECEMOS A EXATIDÃO DA PRESENTE DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO APRESENTANDO UM LUCRO LÍQUIDO DE 2.436.037,04 (Dois Milhões, Quatrocentos e Trinta e Seis Mil, Trinta e Sete Reais e Quatro centavos) ,	

BRUMADINHO, 31 de Dezembro de 2012



BRUNO CESAR BEBIANO DE SOUZA
CPF: 01174159600

**Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 11.334.029/0003-98 FILIAL	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 29/12/2011
NOME EMPRESARIAL BRUNO CESAR BEBIANO DE SOUZA - ME			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) O BOTICARIO			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.46-0-01 - Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - EMPRESARIO (INDIVIDUAL)			
LOGRADOURO R FREITAS DE OLIVEIRA	NÚMERO 350	COMPLEMENTO LOJA: C;	UF MG
CEP 32.400-000	BAIRRO/DISTRITO ALVORADA	MUNICÍPIO IBIRITE	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 29/12/2011
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia 21/10/2013 às 14:44:27 (data e hora de Brasília).

[Voltar](#)

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE
TERCEIROS

Nº 001042013-11035029

Nome: BRUNO CESAR BEBIANO DE SOUZA - ME

CNPJ: 11.334.029/0001-26

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8.212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.receita.fazenda.gov.br>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 21/10/2013.

Válida até 19/04/2014.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS Negativa		CERTIDÃO EMITIDA EM: 04/10/2013
		CERTIDÃO VALIDA ATÉ: 02/01/2014

NOME/NOME EMPRESARIAL: BRUNO CESAR BEBIANO DE SOUZA - ME			
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 001499357.02-79	CNPJ/CPF: 11.334.029/0003-98	SITUAÇÃO: Ativo	
LOGRADOURO: RUA FREITAS DE OLIVEIRA		NÚMERO: 350	
COMPLEMENTO: LOJA: C,;	BAIRRO: ALVORADA	CEP: 32400000	
DISTRITO/POVOADO:	MUNICÍPIO: IBIRITE	UF: MG	

Certificamos não haver débito de responsabilidade do interessado acima identificado, ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual vir a constituir e cobrar novos créditos tributários que ainda não foram apurados ou lançados até esta data. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCMD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

IDENTIFICAÇÃO	NÚMERO DO PTA	DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais em www.fazenda.mg.gov.br => certidão de débitos tributários => certificar documentos

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO: 2013000039405661
--

Nota Fiscal - Conta de Energia Elétrica

Série: U1 NF:000745827

Controle:

00411/10070D004E/0264

Alc

Inscr. Estadual 062.322136.0087
Av. Barbacena, 1200 - 17º Andar - Ala A1
São Paulo - SP
Santo Agoslinho - CEP 30.190-131

Distribuição S.A.

Emissão: 09/11/2013
Impressão: 09/11/2013

Emissão: 09/11/2013
 Impressão: 09/11/2013
 Tarifa Social de Energia Elétrica – TSEE criado pela
 Lei nº 10.438, de abril de 2002
 Emissão autorizada pelo Regime Especial/PTA Nº 16.000114527.70 – SEF/MIG

BRUNO CESAR BEBIANO DE SOUZA

Nº DO CLIENTE: 7001010370

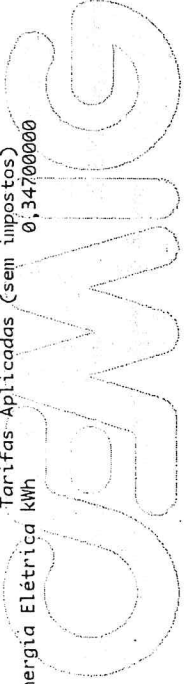
R MARECHAL BITENCOURT 1201 AP 901 GRAJAU BELO HORIZONTE - MG CEP 30431-134 MEDIDOR Nº: ARC123042463	Nº da Instalação		Subclasse	Classe
	3010645251		Residencial Comum	Residencial Tritação
	Datas de Leitura		Data de	
	Anterior	Atual	Próxima	Apresentação
	09/10	09/11	09/12	09/11
				NOV/13

Informações Técnicas

<u>Consumo</u>	<u>Constante de Medição</u>	<u>Leitura Atual</u>	<u>Leitura Anterior</u>	<u> Tipo de Medição</u>
103	1	313	210	Energia Elétrica

VALORES FATURADOS

Descrição	Quantidade	Preço
Energia Elétrica kWh	103	0,52615618
ENCARGOS/COBRANÇAS		
Valor R\$		54,18
Descrição		
Contrib.Custeio Ilum. Pública		
Tarifas-Aplicadas (sem impostos)		
Energia Elétrica kWh		0,34700000
Valor R\$		7,65



A partir de 2014 vigorará o sistema de bandeirolas tarifárias. A bandeira verde não implicará cobrança adicional. As bandeiras amarela e vermelha, quando ativas, implicarão tarifas de maior valor, devido ao maior custo de geração. No mês de 11/2013 vigorará a bandeira vermelha, a qual implicará o adicional de R\$ 0,030/kWh de acréscimo ao valor da tarifa, líquido de tributos. Mais informações em www.aneel.gov.br.

CPF: 011.741.596-00

RESERVADO AO FISCO

D141.A6B6.FA79.52D6.5006.E701.6729.D936

Base do Cálculo (R\$):	ICMS	Valor(R\$):	PASEP	COFINS
54,18	30	16,25	R\$0,39	R\$1,80

Informações de Faturamento		VENCIMENTO	VALOR A PAGAR
Parcela	Valor - R\$	03/12/2013	R\$61,83
Energia	11,85	21,50	
Distribuição	19,28	35,59	
Transmissão	1,57	2,90	
Encargos Setoriais	3,24	5,98	
Tributos		34,03	
Total	54,14	100,00	

Mes/Ano	Histórico do Consumo		Média kWh/dia	Dias de Faturamento
	Consumo kWh	Consumo kWh		
OUT/2013	88	2,97	29	
SET/2013	94	2,94	32	
AGO/2013	28	0,84	31	
JUL/2013	4	0,19	21	
JUN/2013	0	0,00	00	
MAI/2013	0	0,00	00	
ABR/2013	0	0,00	00	
MAR/2013	0	0,00	00	
FEV/2013	0	0,00	00	
JAN/2013	0	0,00	00	
DEZ/2012	0	0,00	00	
NOV/2012	0	0,00	00	

Tarifa vigente conforme Res Anel nº 1.507, de 05/04/13
O pagamento desta conta não quita débitos anteriores.
Para estes, estão sujeitas penalidades legais vigentes
(multas) e/ou atualização financeira (juros) baseadas
no vencimento das mesmas.

Leitura realizada com calendário de faturamento

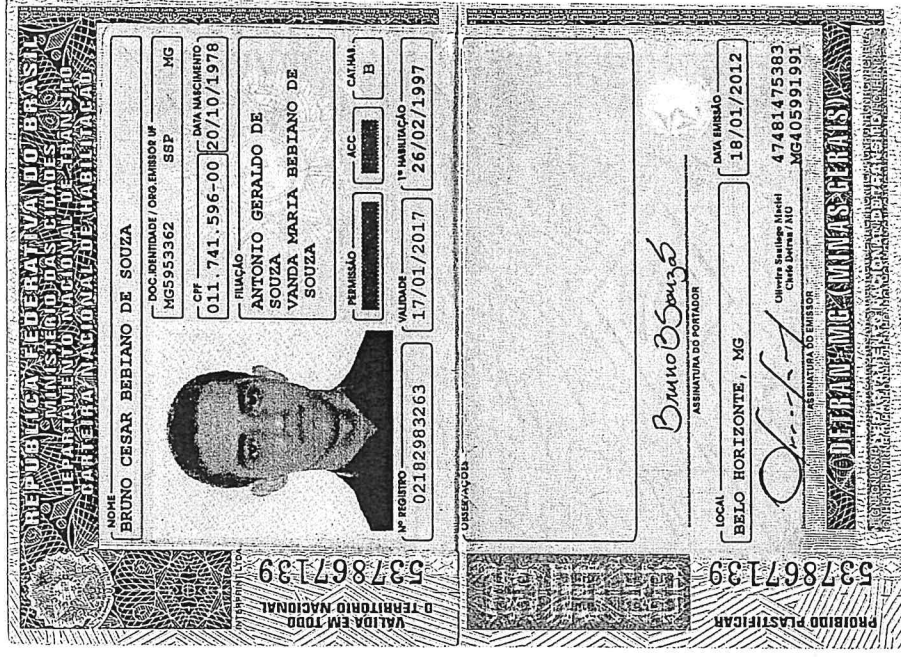
Agência Virtual:
www.cemig.com.br

atendimento@cemig.com

Cemig Torpedo: 29810

(Veja instruções de uso no verso)
Fale com a Cemig 116 (Se o número não
estiver disponível na sua cidade,
ligue: 0800 7210 116)

 CEMIG Distribuição S.A.	UNIDADE DE LEITURA: 078013154	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
	CONTA CONTRATO 0080031273751	03/12/2013	R\$61,83
REFERENTE: NOV/13			Nº DA INSTALAÇÃO: 3010645251





Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria do Desenvolvimento da Produção
Departamento Nacional de Registro do Comércio

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

1/1

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 3111013013-3		NIRE DA FILIAL (preencher somente se não referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) BRUNO CESAR BEBIANO DE SOUZA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO	
SEXO ☒ M ☐ F ☐	REGIME DE BENS (se casado)		
FILHO DE (pai) ANTONIO GERALDO DE SOUZA			
NASCIDO EM (data de nascimento) 20/10/1978		IDENTIDADE (número) MG5953362	UF MG
EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor)			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO rua, av, etc.) RUA ALCANTARA		NÚMERO 29	
COMPLEMENTO		BAIRRO / DISTRITO NOVA GRANADA	CEP 30431315
MUNICÍPIO BELO HORIZONTE		UF MG	
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário, e requer à Junta Comercial do ESTADO DE MINAS GERAIS:			
ATO 002	ALTERAÇÃO	EVENTO 023	ABERTURA DE FILIAL NA UF DA SEDE
EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
NOME EMPRESARIAL BRUNO CESAR BEBIANO DE SOUZA - ME			
LOGRADOURO (rua, av, etc.) RUA FREITAS DE OLIVEIRA		NÚMERO 350	
COMPLEMENTO LOJA: C;		BAIRRO / DISTRITO ALVORADA	CEP 32400000
MUNICÍPIO IBIRITE	UF MG	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)
VALOR DO CAPITAL - R\$ 10.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) DEZ MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade principal 4646001 Atividades secundárias 4772500	DESCRIÇÃO DO OBJETO COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE PERFUMARIA, COSMETICOS, ACESSORIOS E FORNECIMENTO DE CARGA PARA CARTAO PRESENTE (VALE PRESENTE) POR CONTA E ORDEM DE TERCEIROS.		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 23/12/2011	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE NIRE anterior	UF UF DE FILIAL DE OUTRA UF
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) BRUNO CESAR BEBIANO DE SOUZA - ME			
DATA DA ASSINATURA 23/12/2011	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.		AUTENTICAÇÃO	

JUCEMG

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
CERTIFICÓ O REGISTRO SOB O Nº: 4746280
EM 29/12/2011

#BRUNO CESAR BEBIANO DE SOUZA - ME#

PROTOCOLO: 11/882.281-6

RE0893007



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE TERCEIROS

Nº 001042013-11035029

Nome: BRUNO CESAR BEBIANO DE SOUZA - ME

CNPJ: 11.334.029/0001-26

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8.212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 21/10/2013.

Válida até 19/04/2014.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Assinatura]



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: BRUNO CESAR BEBIANO DE SOUZA - ME
CNPJ: 11.334.029/0001-26

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.
Emitida às 14:55:23 do dia 11/11/2013 <hora e data de Brasília>.
Válida até 10/05/2014.

Código de controle da certidão: **77A7.7F02.7B03.B7A0**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

IMPOSTOS REALIZADOS E PROVISIONADOS

MÊS/ANO	VALOR (R\$)	ICMS	PIS	COFINS	CSL	IRPJ
dez/13	3.895.207,00		50.637,69	25.318,85	116.856,21	42.068,24
nov/13	3.150.000,00		40.950,00	20.475,00	94.500,00	34.020,00
out/13	2.450.678,00		31.858,81	15.929,41	73.520,34	26.467,32
set/13	2.950.789,00		38.360,26	19.180,13	88.523,67	31.868,52
ago/13	2.800.965,45		36.412,55	18.206,28	84.028,96	30.250,43
jul/13	1.732.715,78		22.525,31	11.262,65	51.981,47	18.713,33
jun/13	1.802.263,15		23.429,42	11.714,71	54.067,89	19.464,44
mai/13	1.950.613,05		25.357,97	12.678,98	58.518,39	21.066,62
abr/13	2.131.472,17		27.709,14	13.854,57	63.944,17	23.019,90
mar/13	1.771.565,89		23.030,36	11.515,18	53.146,98	19.132,91
fev/13	1.599.960,89		20.799,49	10.399,75	47.998,83	17.279,58
jan/13	1.683.343,27		21.883,46	10.941,73	50.500,30	18.180,11
dez/12	2.976.336,81		38.692,38	19.346,19	89.290,10	32.144,44
nov/12	2.739.368,39		35.611,79	17.805,89	82.181,05	29.585,18
out/12	1.747.717,03		22.720,32	11.360,16	52.431,51	18.875,34
set/12	1.532.676,62		19.924,80	9.962,40	45.980,30	16.552,91
ago/12	1.720.323,35		22.364,20	11.182,10	51.609,70	18.579,49
TOTAL	38.635.995,85		304.048,63	152.024,32	701.650,69	252.594,25

IMPOSTOS PROVISIONADOS PARA 2014

MÊS/ANO	VALOR (R\$)	ICMS	PIS	COFINS	CSL	IRPJ
dez/14	5.845.501,89		75.991,52	37.995,76	175.365,06	63.131,42
nov/14	2.675.597,00		34.782,76	17.391,38	80.267,91	28.896,45
out/14	2.467.800,00		32.081,40	16.040,70	74.034,00	26.652,24
set/14	2.350.670,00		30.558,71	15.279,36	70.520,10	25.387,24
ago/14	2.340.800,00		30.430,40	15.215,20	70.224,00	25.280,64
jul/14	2.450.200,00		31.852,60	15.926,30	73.506,00	26.462,16
jun/14	2.320.560,00		30.167,28	15.083,64	69.616,80	25.062,05
mai/14	2.500.450,00		32.505,85	16.252,93	75.013,50	27.004,86
abr/14	2.250.600,00		29.257,80	14.628,90	67.518,00	24.306,48
mar/14	2.459.056,00		31.967,73	15.983,86	73.771,68	26.557,80
fev/14	2.345.800,00		30.495,40	15.247,70	70.374,00	25.334,64
jan/14	2.100.130,00		27.301,69	13.650,85	63.003,90	22.681,40
TOTAL	32.107.164,89		417.393,14	208.696,57	963.214,95	346.757,38

Grupo - Conemp Contabilidade
Empresarial Ltda
CRCMG-0071230



COMISSÃO DE JUSTIÇA, L. F. O. T. C.

End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro,
Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000

Tel.: (031) 357777335 – 7845 – Fax (031) 357777401
E-mail: camarasarzedo@yahoo.com.br

"Dever de cumprir e fazer realizar"

Sarzedo, 29 de novembro de 2013

Ofício: 32/2013

Serviço: Comissão de Justiça, Legislação, Finanças, Orçamentos e Tomadas de Contas e Redação Final

Para: Secretaria Municipal de Planejamento

Assunto: Solicitação / Convite (faz)

Ilmo. Sr. Secretário,

Conforme distribuição do Projeto de Lei 41/2013 enviado através do ofício mensagem 44/2013, que "Autoriza o Poder Executivo a conceder o direito real de uso de bem público municipal a empresa Bruno César Bebiano de Souza-ME", solicito do nobre secretário que seja requerido a respectiva empresa os balanços financeiros contendo o rendimento mensal da mesma.

Todavia, aproveito para convidar V.Sa. e representantes da empresa em questão para uma reunião nesta Casa no dia 05 de dezembro de 2013 (quinta-feira), às 14hs30min, para maiores esclarecimentos concernente a tramitação deste projeto.

No mais, aproveito para renovar votos de estima e apreço.

Atenciosamente,


Marcos Antônio de Almeida
Vereador Presidente da CCJ

Ao Ilmo. Sr.
JARBAS VIEIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento
Sarzedo/MG

Recebido em
02/12/2013
[Assinatura]

Documentação



Preci em 09/12/13
EF

Empresa: O BOTICARIO

Notas explicativas às declarações VAF/DAMEF, geração de receita fiscal (ICMS) e impostos federais(PIS, COFINS, CSL, IRPJ, INSS).

1) APRESENTAÇÃO DAS DECLARAÇÕES DE VAF/DAMEF

Não houve entrega da declaração anual de VAF/DAMEF, tendo em vista que até o período de 2012 a empresa estava enquadrada na lei complementar 123/06 e esta desobriga a entrega. A partir do ano base 2013 a empresa está obrigada.

2) GERAÇÃO DE RECEITA FISCAL (ICMS)

De acordo com os registros foram apurados e provisionados de receita fiscal de ICMS substituição tributaria no período de 01.01.2012 a 31.12.2012, R\$ 113.732,34(Cento e treze ml setecentos e trinta e dois reais e trinta e quatro centavos) para o grupo das empresas, e R\$ 47.124,00 (Quarenta e sete mil cento e vinte quatro reais) para a empresa a ser instalada no terreno.

No período de 01.01.2013 a 30.11.2013, R\$ 312.316,77(Trezentos e doze mil trezentos e dezesseis reais e setenta e sete centavos) para o grupo das empresas, e R\$ 87.763,95 (Oitenta e sete mil setecentos e sessenta e três reais e noventa e cinco centavos) para a empresa a ser instalada no terreno.

Para o ano de 2014 R\$ 417.393,14 (Quatrocentos e dezessete mil trezentos e noventa e três reais e quatorze centavos) para o grupo das empresas, e R\$ 182.440,70 (Cento e oitenta e dois mil quatrocentos e quarenta reais e setenta centavos) para a empresa a ser instalada no terreno.

Para o ano de 2015 R\$ 456.393,14 (Quatrocentos e cinquenta e seis mil trezentos e noventa e três reais e quatorze centavos) para o grupo das empresas, e R\$246.485,20 (Duzentos e quarenta e seis mil quatrocentos e oitenta e cinco reais e vinte centavos) para a empresa a ser instalada no terreno.

EF

3) GERAÇÃO DE RECEITA FISCAL (PIS-COFINS-CSL-IRPJ-INSS)

De acordo com os registros foram apurados e provisionados de receita fiscal de PIS-COFINS-CSL-IRPJ-INSS no período de 01.01.2013 a 30.11.2013, R\$ 1.544.766,78 (Hum milhão quinhentos e quarenta e quatro mil setecentos e sessenta e seis reais e setenta e oito centavos) para o grupo das empresas, e R\$ 514.186,07 (Quinhentos e quatorze mil cento e oitenta e seis reais e sete centavos) para a empresa a ser instalada no terreno.

Para o ano de 2014 R\$ 2.064.490,70 (dois milhões e sessenta e quatro mil quatrocentos e noventa reais e setenta centavos) para o grupo das empresas, e R\$902.379,77 (Novecentos e dois mil trezentos e setenta e nove reais e setenta e sete centavos) para a empresa a ser instalada no terreno.

Para o ano de 2015 R\$ 2.257.390,70 (Dois milhões duzentos e cinquenta e sete mil trezentos e noventa reais e setenta centavos) para o grupo das empresas, e R\$1.219.153,72 (Hum milhão duzentos e dezenove mil cento e cinquenta e três reais e setenta e dois centavos) para a empresa a ser instalada no terreno.

Brumadinho 06 de Dezembro de 2013.

Hellimar Ramos de Freitas
Contador
CRC-MG 060991

Hellimar Ramos de Freitas
Contador
CRC 060991/130

Bruno Cesar Bebian

Bruno Cesar Bebian de Souza
Representante legal

Av. Rui Barbosa, 3450
83.055-900 Atosno Pena
São José Dos Pinhais – PR – Brasil
+55 41 3381 7000
+55 41 3381 7001
www.oboticario.com.br

6202



ANEXO 01

MG - 10228 - CP PERF.AROMA DIAMANTE Estado - MG

Lista de Municípios, Bairros e/ou CEPs nos quais o CP acima mencionado está autorizado a atuar com a Venda Externa:

AGUA BOA	ANGELANDIA
ARICANDUVA	BONFIM
BRUMADINHO	BUENOPOLIS
CAPELINHA	CARBONITA
CONGONHAS DO NORTE	COÛTO DE MAGALHAES DE MINAS
CRUCILANDIA	DATAS
DIAMANTINA	ESMERALDAS
FELICIO DOS SANTOS	SÃO GONÇALO DO RIO PRETO
GOUVEIA	IBIRITE
ITAMARANDIBA	LEME DO PRADO
MALACACHETA	MARIO CAMPOS
MINAS NOVAS	OLHOS-D'AGUA
PRESIDENTE KUBITSCHEK	RIO MANSO
RIO VERMELHO	SANTO ANTONIO DO ITAMBE
SARZEDO	SETUBINHA
SENADOR MODESTINO GONÇALVES	SERRA AZUL DE MINAS
SERRO	TURMALINA
VEREDINHA	



Franqueada	Franqueadora

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins, que as empresas BRUNO CESAR BEBIANO DE SOUZA, matriz e suas filiais, com os respectivos CNPJ 11334029000126, 11334029000207, 11334029000398, 11334029000479, 11334029000550, 11334029000630, bem como as empresas PERFUMARA AROMA DAS ESMERALDAS LTDA , CNPJ 09362425000115 E PERFUMARIA AROMA DE IBIRITE LTDA , CNPJ 09385449000190, não estão na condição de Micro Empresa, tendo em vista que os limites atual de faturamento são incompatíveis para os padrões de ME.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Brumadinho 03 de dezembro de 2013.

HELLIMAR RAMOS DE FREITAS

CRC 60991

CONADOR

Hellimar Ramos de Freitas
Contador
CRC 60991-403



End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro,

Sarzedo – Minas Gerais

CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000

Tel.: (031) 357777335 – 7845 – Fax: (031) 357777401

"Dever de cumprir e fazer realizar"

PROJETO DE EMENDA Nº 01 AO PROJETO DE LEI Nº 41 DE 2013

Art. 1º. O §3º do artigo 3º do projeto de lei passa a vigorar com a seguinte redação:

"§3º. A empresa deverá apresentar os projetos de edificação num prazo de três meses após a assinatura do termo de compromisso de cessão gratuita de direito real de uso."

Art. 2º. Ficam suprimidos o inciso V do Artigo 4º e o inciso IV do artigo 7º do projeto de lei.

Art. 3º. O inciso I do Artigo 7º do projeto de lei passa a vigorar com a seguinte redação:

"I – Decorridos 15 (quinze) anos do pleno funcionamento da empresa cessionária"

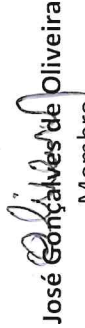
Art. 4º. O §2º do artigo 8º do projeto de lei passa a vigorar com a seguinte redação:

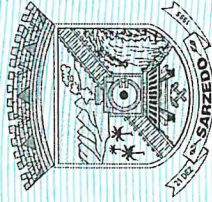
"§2º. Caso a cessionária comprove a necessidade de oferecer o imóvel em garantia de financiamento, para realizar investimentos na respectiva unidade empresarial, a escritura poderá ser lavrada antes do disposto no §1º do artigo 8º, contendo cláusula de reversão e as demais garantias sendo asseguradas por hipoteca em segundo grau a favor do município.

Sala das comissões, 12 de dezembro de 2013.


Marcos Antônio de Almeida.
Presidente


José Luiz Santana.
Relator


José Gonçalves de Oliveira
Membro



Rua Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199 - Centro
Sarzedo - Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 / CEP 32450-000

Telefax: (31) 3577.7335
www.camarasarzedo.mg.gov.br
camarasarzedo@yahoo.com.br

PROPOSIÇÃO DE LEI 45/2013

"Autoriza o Executivo a conceder o direito real de uso com posterior doação gratuita de imóvel que menciona à empresa Bruno César Bebiano de Souza - ME, visando sua instalação no município, e dá providências".

O Prefeito Municipal de Sarzedo/MG, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a conceder o direito real de uso, na forma gratuita, de imóvel localizado no Distrito Industrial Benjamim Ferreira Guimarães, descrito no §1º desse artigo à empresa Bruno César Bebiano de Souza- ME, CNPJ 11.334.029/0003-98.

§ 1º. O imóvel mencionado no caput é formado por parte do lote 20 da quadra 04 do Distrito Industrial Benjamim Ferreira Guimarães, conforme descrito no anexo I e representado cartograficamente no anexo II.

§ 2º - A origem registral do imóvel descrito no §1º é a matrícula nº 12.951, do livro nº 02 do Registro Geral do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Ibitié.

§ 3º - A concessão de direito real de uso, via instrumento particular, far-se-á antes da instalação prevista no § 1º do art. 3º observado o disposto no §1º do artigo 8º.

§4º - A concessão de direito real de uso e posterior doação, por instrumento público, serão feitas após o início das atividades dita no §1º do art. 3º, cumpridas as determinações do art. 4º e do §1º artigo 8º.

Rua Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199 - Centro
Sarzedo - Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 / CEP 32450-000

Telefax: (31) 3577.7335
www.camarasarzedo.mg.gov.br
camarasarzedo@yahoo.com.br

"Dever de cumprir e fazer realizar"

Art. 3º - O bem descrito no art. 1º destina-se à implantação da empresa, configurando o uso comercial encargo da cessão de uso, sendo decorrente deste uso, a execução dos compromissos definidos no protocolo de intenções subscrito pela mesma que forma o anexo III desta lei.

§ 1º - O prazo para início das obras de implantação do empreendimento é de, no máximo, seis meses após a assinatura do **TERMO DE COMPROMISSO DE CESSÃO GRATUITA DE DIREITO REAL DE USO COM POSTERIOR DOAÇÃO**.

§ 2º - O prazo máximo para o início das atividades é de doze meses, contados a partir da data de emissão do alvará de construção, entendendo-se como data comprovadora do funcionamento da empresa o da emissão da primeira nota fiscal pela empresa cessionária do uso.

§ 3º - A empresa deverá apresentar os projetos da edificação industrial num prazo de três meses após a assinatura do termo de compromisso de cessão gratuita de direito real de uso.

Parágrafo 3º alterado pela CCJ:

§ 3º - A empresa deverá apresentar os projetos da edificação num prazo de três meses após a assinatura do termo de compromisso de cessão gratuita de direito real de uso.

§ 4º - A não apresentação dos projetos no prazo estabelecido no § 3º, implica no cancelamento da presente cessão.

Art. 4º - Para fazer jus à cessão de uso gratuita, de que trata esta Lei, a empresa cessionária comprometeu-se com as seguintes exigências:



Rua Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199 - Centro
Sarzedo - Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 / CEP 32450-000

Telefax: (31) 3577.7335
www.camarasarzedo.mg.gov.br
camarasarzedo@yahoo.com.br

"Dever de cumprir e fazer realizar"

II - geração de receita fiscal anual (ICMS) orçada em R\$ 417.393,14 (quatrocentos e dezessete mil trezentos e noventa e três reais e quatorze centavos), após o 1º ano de atividade;

III - faturamento fiscal positivo anual superior a R\$ 32.107.164,89 no primeiro ano, e a R\$ 44.307.887,56 a partir do 3º ano de funcionamento.

IV - Edificar a área de 1.500 m² conforme protocolo de intenções na forma do anexo III;

V - Utilizar o imóvel única e exclusivamente para fins industriais.

Inciso V suprimido pela CCJ:

Parágrafo Único - Além do compromisso expresso no caput, a empresa cessionária obrigará-se à na forma da Lei Municipal 359/2007 a manter programa de ocupação de mão de obra de caráter aprendiz, destinando 5% dos empregos diretos, para jovens de 16 a 18 anos moradores da cidade e que estejam previamente cadastrados pela administração municipal, respeitadas todas as garantias e proteções aos direitos dos adolescentes.

Art. 5º - Dar-se-á reversão do imóvel ao patrimônio público em caso de descumprimento de qualquer das obrigações da cessionária previstas no termo de compromisso de concessão de uso.

Parágrafo único - Incorre também em reversão do imóvel, previsto no caput deste artigo, o não cumprimento por parte da cessionária de qualquer das exigências previstas no art. 4º.

Art. 6º - Em caso de reversão dos bens ao Município, prevista no art. 5º, a





Parágrafo único – No caso de descumprimento do disposto no §1º do Art.3º, caberá à cessionária, indenizar o município pelo período em que o imóvel foi colocado a sua disposição, no montante do valor locatício do imóvel a ser definido pela Comissão Municipal de Avaliações.

Art. 7º - A cessão ou alienação do imóvel, objeto desta, só poderá ser feita, se atendidos os seguintes requisitos:

I – Decorridos 10 (dez) anos do pleno funcionamento da empresa cessionária;

Inciso I alterado pela CCJ:

I - Decorridos 15 (quinze) anos do pleno funcionamento da empresa cessionária;

II – Existência de edificação correspondente no mínimo a 60% da área do projeto aprovado para construção no imóvel;

III - Estarem presentes os requisitos dispostos no artigo 4º;

IV – Manutenção da atividade industrial e dos requisitos norteadores desta;

V - Constar a presente lei como integrante do título de transferência;

VI – Análise e emissão de parecer favorável por parte do chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 8º - A autorização conferida ao Executivo compreende a realização de todos os atos respectivos, incluso o de desafetação e notadamente assinatura de escritura pública de cessão de direito real de uso com posterior doação.

AD

Adriana

Rua Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199 - Centro
Sarzedo - Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 / CEP 32450-000

Telefax: (31) 3577.7335
www.camarasarzedo.mg.gov.br
camarasarzedo@yahoo.com.br

- I) estiverem cumpridas todas as obrigações por parte da cessionária ; e,
- II) tiverem sido quitados os impostos de transmissão e emolumentos incidentes na transmissão por parte da empresa cessionária.

~~§2º - Caso a cessionária comprove a necessidade de oferecer o imóvel em garantia de financiamento, para realizar investimentos na respectiva unidade industrial, a escritura poderá ser lavrada antes do disposto no §1º do art. 8º, contendo cláusula de reversão e as demais garantias sendo asseguradas por hipoteca em segundo grau a favor do município.~~

Parágrafo 2º alterado pela CCJ:

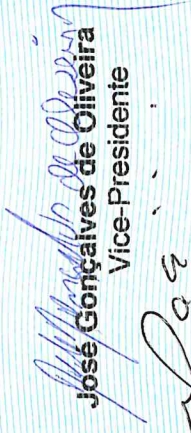
§2º - Caso a cessionária comprove a necessidade de oferecer o imóvel em garantia de financiamento, para realizar investimentos na respectiva unidade empresarial, a escritura poderá ser lavrada antes do disposto no §1º do art. 8º, contendo cláusula de reversão e as demais garantias sendo asseguradas por hipoteca em segundo grau a favor do município.

Art. 9º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a lei Municipal nº 517 de 10 de Dezembro de 2011.

Art. 10 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sarzedo, em 16 de dezembro de 2013


Chaslei Antônio Martins
Presidente


José Gonçalves de Oliveira
Vice-Presidente


Rodnei de Freitas Campos

Rua Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199 - Centro
Sarzedo - Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 / CEP 32450-000

Telefax: (31) 3577.7335
www.camarasarzedo.mg.gov.br
camarasarzedo@yahoo.com.br

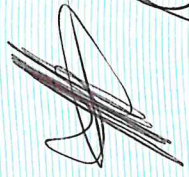
ANEXO I À PROPOSIÇÃO DE LEI 45/2013

MEMORIAL DESCRITIVO DE PARTE DO LOTE 20 DA QUADRA 04

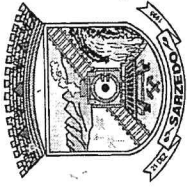
“Inicia-se no ponto 01 (um) localizado na divisa com o lote 21 (vinte e um) da quadra 04 (quatro) de frente para a Rua São Judas Tadeu, deste, segue limitando-se com o referido lote por uma distância de 100,00 m (cem metros), até a divisa com a área verde nº 03; deste, deflete-se a direita e segue limitando-se com a referida área verde nº 03 por uma distância de 20,00 m (vinte metros) até o ponto 03 (três) localizado na divisa com a parte remanescente do lote 20 (vinte); deste, deflete-se a direita com ângulo de 90° 00' 00" e segue limitando-se com a referida parte remanescente do lote 20 (vinte) por uma distância de 102,94 m (cento e dois metros e noventa e quatro centímetros) até o ponto 04 (quatro) localizado de frente para a rua São Judas Tadeu; deste, deflete-se a direita e segue de frente para a citada via num arco de circunferência por uma distância de 20,00 m (vinte metros) até o ponto 01 (um) onde iniciou-se descrição totalizando uma área de 2.008,74 m² (dois mil, oito metros e setenta e quatro centímetros quadrados)”.

Segundo avaliação específica realizada pela Comissão Municipal de Avaliações, o imóvel descrito esta avaliado em R\$200.874,00 (duzentos mil, oitocentos e setenta e quatro reais), equivalendo a R\$100,00 / m² (cem reais por metro quadrado).

Diary



Prof. a S. S. S.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 623/2013

“Autoriza o Executivo a conceder o direito real de uso com posterior doação gratuita de imóvel que menciona à empresa Bruno César Bebiano de Souza - ME, visando sua instalação no município, e dá providências”.

O Prefeito Municipal de Sarzedo/MG, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

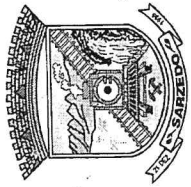
Art. 1º. Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a conceder o direito real de uso, na forma gratuita, de imóvel localizado no Distrito Industrial Benjamim Ferreira Guimarães, descrito no §1º desse artigo à empresa Bruno César Bebiano de Souza- ME, CNPJ 11.334.029/0003-98.

§ 1º. O imóvel mencionado no caput é formado por parte do lote 20 da quadra 04 do Distrito Industrial Benjamim Ferreira Guimarães, conforme descrito no anexo I e representado cartograficamente no anexo II.

§ 2º - A origem registral do imóvel descrito no §1º é a matrícula nº 12.951, do livro nº 02 do Registro Geral do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Ibirité.

§ 3º - A concessão de direito real de uso, via instrumento particular, far-se-á antes da instalação prevista no § 1º do art. 3º observado o disposto no §1º do artigo 8º.

§4º - A concessão de direito real de uso e posterior doação, por instrumento público, serão feitas após o início das atividades dita no §1º do art. 3º, cumpridas as determinações do art. 4º e do §1º artigo 8º.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDÓ

ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 2º - Fica desafetado o imóvel descrito nos §§1º e 2º do artigo 1º e anexos I e II, passando de bem de uso comum para domínial.

Art. 3º - O bem descrito no art. 1º destina-se à implantação da empresa, configurando o uso comercial encargo da cessão de uso, sendo decorrente deste uso, a execução dos compromissos definidos no protocolo de intenções subscrito pela mesma que forma o anexo III desta lei.

§ 1º - O prazo para início das obras de implantação do empreendimento é de, no máximo, seis meses após a assinatura do TERMO DE COMPROMISSO DE CESSÃO GRATUITA DE DIREITO REAL DE USO COM POSTERIOR DOAÇÃO.

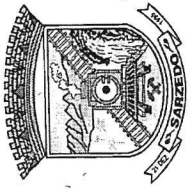
§ 2º - O prazo máximo para o início das atividades é de doze meses, contados a partir da data de emissão do alvará de construção, entendendo-se como data comprovadora do funcionamento da empresa o da emissão da primeira nota fiscal pela empresa cessionária do uso.

§ 3º - A empresa deverá apresentar os projetos da edificação num prazo de três meses após a assinatura do termo de compromisso de cessão gratuita de direito real de uso.

§ 4º - A não apresentação dos projetos no prazo estabelecido no § 3º, implica no cancelamento da presente cessão.

Art. 4º - Para fazer jus à cessão de uso gratuita, de que trata esta Lei, a empresa cessionária comprometeu-se com as seguintes exigências:

- I - geração efetiva de 45 empregos diretos, com prioridade para utilização de mão-de-obra de pessoas residentes em Sarzedo;
- II - geração de receita fiscal anual (ICMS) orçada em R\$ 417.393,14 (quatrocentos e dezessete mil trezentos e noventa e três reais e quatorze centavos), após o 1º ano de atividade;
- III - faturamento fiscal positivo anual superior a R\$ 32.107.164,89 no primeiro ano, e a R\$ 44.307.887,56 a partir do 3º ano de funcionamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

ESTADO DE MINAS GERAIS

IV - Edificar a área de 1.500 m² conforme protocolo de intenções na forma do anexo III;

Parágrafo Único - Além do compromisso expresso no caput, a empresa cessionária obrigará-se à na forma da Lei Municipal 359/2007 a manter programa de ocupação de mão de obra de caráter aprendiz, destinando 5% dos empregos diretos, para jovens de 16 a 18 anos moradores da cidade e que estejam previamente cadastrados pela administração municipal, respeitadas todas as garantias e proteções aos direitos dos adolescentes.

Art. 5º - Dar-se-á reversão do imóvel ao patrimônio público em caso de descumprimento de qualquer das obrigações da cessionária previstas no termo de compromisso de concessão de uso.

Parágrafo único – Incorre também em reversão do imóvel, previsto no caput deste artigo, o não cumprimento por parte da cessionária de qualquer das exigências previstas no art. 4º.

Art. 6º - Em caso de reversão dos bens ao Município, prevista no art. 5º, a empresa cessionária não fará jus a nenhuma indenização por benfeitorias por ela edificadas no terreno, ou a qualquer título.

Parágrafo único – No caso de descumprimento do disposto no §1º do Art.3º, caberá à cessionária, indenizar o município pelo período em que o imóvel foi colocado a sua disposição, no montante do valor locatício do imóvel a ser definido pela Comissão Municipal de Avaliações.

Art. 7º - A cessão ou alienação do imóvel, objeto desta, só poderá ser feita, se atendidos os seguintes requisitos:

I - Decorridos 15 (quinze) anos do pleno funcionamento da empresa cessionária;

II – Existência de edificação correspondente no mínimo a 60% da área do projeto aprovado para construção no imóvel;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

ESTADO DE MINAS GERAIS

- III - Estarem presentes os requisitos dispostos no artigo 4º;
- IV – Manutenção da atividade industrial e dos requisitos norteadores desta;
- V - Constar a presente lei como integrante do título de transferência;
- VI – Análise e emissão de parecer favorável por parte do chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 8º - A autorização conferida ao Executivo compreende a realização de todos os atos respectivos, incluso o de desafetação e notadamente assinatura de escritura pública de cessão de direito real de uso com posterior doação.

§1º - o instrumento público será lavrado quando:

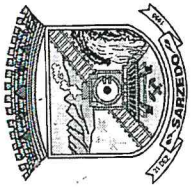
- I) estiverem cumpridas todas as obrigações por parte da cessionária ; e,
 - II) tiverem sido quitados os impostos de transmissão e emolumentos incidentes na transmissão por parte da empresa cessionária.
- §2º** - Caso a cessionária comprove a necessidade de oferecer o imóvel em garantia de financiamento, para realizar investimentos na respectiva unidade empresarial, a escritura poderá ser lavrada antes do disposto no §1º do art. 8º, contendo cláusula de reversão e as demais garantias sendo asseguradas por hipoteca em segundo grau a favor do município.

Art. 9º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a lei Municipal nº 517 de 10 de Dezembro de 2011.

Art. 10 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sarzedo, em 20 de dezembro de 2013

Werther Clayton de Rezende
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO I À LEI 623/2013

MEMORIAL DESCRITIVO DE PARTE DO LOTE 20 DA QUADRA 04

“Inicia-se no ponto 01 (um) localizado na divisa com o lote 21 (vinte e um) da quadra 04 (quatro) de frente para a Rua São Judas Tadeu, deste, segue limitando-se com o referido lote por uma distância de 100,00 m (cem metros), até a divisa com a área verde nº 03; deste, deflete-se a direita e segue limitando-se com a referida área verde nº 03 por uma distância de 20,00 m (vinte metros) até o ponto 03 (três) localizado na divisa com a parte remanescente do lote 20 (vinte); deste, deflete-se a direita com ângulo de 90° 00' 00” e segue limitando-se com a referida parte remanescente do lote 20 (vinte) por uma distância de 102,94 m (cento e dois metros e noventa e quatro centímetros) até o ponto 04 (quatro) localizado de frente para a rua São Judas Tadeu; deste, deflete-se a direita e segue de frente para a citada via num arco de circunferência por uma distância de 20,00 m (vinte metros) até o ponto 01 (um) onde iniciou-se descrição totalizando uma área de 2.008,74 m² (dois mil, oito metros e setenta e quatro centímetros quadrados)”.

Segundo avaliação específica realizada pela Comissão Municipal de Avaliações, o imóvel descrito esta avaliado em R\$200.874,00 (duzentos mil, oitocentos e setenta e quatro reais), equivalendo a R\$100,00 / m² (cem reais por metro quadrado).

Sarzedo, 20 de Dezembro de 2013

Werther Clayton de Rezende
Prefeito Municipal



End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro,

Sarzedo – Minas Gerais

CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000

Tel.: (031) 357777335 – 7845 – Fax: (031) 357777401

"Dever de cumprir e fazer realizar"

1

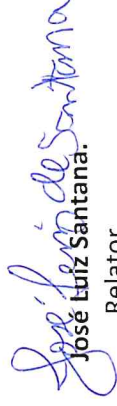
PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA SOBRE PROJETO DE LEI 41/2013

O presente projeto autoriza o Poder Executivo a conceder direito real de uso de bem público à Empresa Bruno César Bebiano de Souza, visando sua instalação no município.

A CCJ apresentou emendas de redação afim de esclarecer pontos da lei.

O PL nº 41/2013 e sua emenda não apresentam qualquer ilegalidade ou inconstitucionalidade, pelo que a presente análise não encontra impedimento legal ou constitucional para a sua aprovação e esta comissão opina por sua aprovação, por entender que encontra-se em harmonia com o interesse público.

Sala das comissões, 12 de dezembro de 2013.


José Luiz Santana.
Relator


Marcos Antônio de Almeida.
Presidente


José Gonçalves de Oliveira
Membro